



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE

CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 13/09/2022

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

A SANÇÃO

Em 13/09/2022

EMENTA: Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de Ferreiros/PE e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS,

DECRETA:

Aprovado em Votoção Única

Em 13/09/2022

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de Ferreiros/PE, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A CIPTEA será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195


C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 30 de agosto de 2022.


WAGNER ROSENDO DA COSTA
VEREADOR

A comissão de Justiça e Redação
para apresentar parecer
Em: 30 / 08 / 2022

Presidente

A comissão de Educação, Saúde
e Assistência Social para
apresentar parecer
Em: 30 / 08 / 2022

Presidente



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres Vereadores do Município de Ferreiros, o presente Projeto de Lei com fim específico de criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), no Município de Ferreiros/PE.

Diante das dificuldades que diariamente as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista tem enfrentado nos atendimentos hospitalares, estabelecimentos comerciais e públicos, nas escolas, transportes coletivos, entre outros, podemos considerar essa dificuldade até mesmo dentro da sociedade onde ainda existem pessoas que ao se deparar principalmente com uma criança que possui este transtorno não acredita e julga como birra ou malcriação.

Consideramos de grande importância a aprovação desta matéria, pois diariamente há questionamentos nas filas de atendimento e essas famílias ao serem questionadas poderão apresentar a Carteira de Identificação e assim terão seus direitos garantidos.

Tendo em vista legislações federal de nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020, se faz de suma importância a criação da Carteira de Identificação do Município de Ferreiros/PE.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 30 de agosto de 2022.


WAGNER ROSENDO DA COSTA
VEREADOR



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 005/2022.

Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2022, (do Vereador Wagner Rosendo da Costa) – Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), no Município de Ferreiros/PE e dá outras providências.

I – Relatório

Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues para sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. Conforme disposto no Art. 42 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

O Projeto de Lei está do acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 09 de setembro de 2022.


JOSE CÂNDIDO DA SILVA

RELATOR

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 005/2022.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator José Cândido da Silva, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 006/2022, de iniciativa do Vereador Wagner Rosendo da Costa, que Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de Ferreiros/PE e dá outras providências.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 006/2022, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 09 de setembro de 2022.



JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE



JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

RELATOR



LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR

MEMBRO



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 004/2022.

Parecer ao Projeto de Lei nº 006/2022, (do Vereador Wagner Rosendo da Costa) – Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), no Município de Ferreiros/PE e dá outras providências.

I – Relatório

Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestar-se quanto ao mérito das proposições que tratem de: Promoção de Obras e Assistenciais. Conforme disposto no Art. 45, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

O Projeto de Lei em apreciação visa oferecer as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares uma forma de garantir seus direitos nos diversos estabelecimentos comerciais, hospitalares e escolares, e no âmbito da análise deste Projeto de Lei, não encontramos nada que impeça a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 09 de setembro de 2022.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES

RELATOR



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 004/2022.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator Tarcísio Saraiva Borba de Menezes, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 006/2022, de iniciativa do Vereador Wagner Rosendo da Costa, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de Ferreiros/PE e dá outras providências.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 006/2022, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 09 de setembro de 2022.

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS

PRESIDENTE

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES

RELATOR

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA

MEMBRO